



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 249.427,54** (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
0010.0301.0037.2456 - EQUIPE DE CONSULTÓRIO DE RUA APS	
2359 33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	
260000000099	R\$ 111.240,00
TOTAL	R\$ 111.240,00
02.06.01.0010.0304.0041.2154 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
2360 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
260000000099	R\$ 60.500,00
TOTAL	R\$ 60.500,00
02.06.01.0010.0305.0041.2746 - PROJETO PROVISÓRIO PARA ENFRENTAMENTO ARBOVIROSES - RES. 9201/9316	
2362 33390300000000000000 - Material de consumo	
262100000099	R\$ 141,67
2363 33393390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
262100000099	R\$ 69.545,87
TOTAL	R\$ 69.687,54
02.06.01.0010.0301.0037.2703 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA POLITICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	
2364 33390140000000000000 - Diárias - pessoal civil	
162100000099	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 8.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 249.427,54



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 171.740,00** (cento e setenta e um mil, setecentos e quarenta reais) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.624071-5; no valor de **R\$ 69.687,54** (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.78535-0, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06 - GESTÃO PLENA	
0010.0302.0001.2563 - PAGAMENTO DE SALDOS CONSTANTES	
1002 34450420000000000000 - Auxílios	
16210000099	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 8.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 13 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 13 de março de 2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

O Superávit Financeiro levantado pelo setor de contabilidade consiste no aporte de recursos provenientes do saldo em conta corrente aferido no dia 31 de dezembro de 2025.

Os Projetos/Atividades “**Equipe de Consultório de Rua – APS**”, “**Manutenção das Atividades do Programa Controle e Vigilância Sanitária**” e “**Gestão das Atividades da Política Estadual de Promoção da Saúde**” acrescentam Contas Econômicas em suas estruturas orçamentárias a fim de proporcionarem os recursos financeiros adequados ao cumprimento de suas funções delineadas nos objetivos consignados no Plano Plurianual do Município.

O Projeto/Atividade “**Projeto Provisório para Enfrentamento Arboviroses – Res. 9201/9316**” autorizado pela **Resolução SES/MG** número 9.316, de 26 de janeiro de 2024 e **Resolução SES/MG** número 9.201, de 06 de dezembro de 2023 onde definem as regras de financiamento do projeto caráter provisório para enfrentamento das arboviroses (dengue, zika, Chikungunya e febre amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG número 4.493, de 06 de dezembro de 2023.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.

IVONETE LACERDA ASSIS

DD. Presidente da Câmara Municipal